



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### LEI Nº 2.562/2018

REGISTRO DE LEI Nº 2.562/2018  
CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNIZ FREIRE - ES  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE LEI Nº 2.562/2018  
MUNIZ FREIRE - ES

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei nº  
2.562/18  
conforme determina a LOM.  
Muniz Freire (ES), 22/05/18  
[Assinatura]  
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS NO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas de Limpeza, Coleta de Lixo e Conservação de Calçamento para o ano de 2018, nos seguintes percentuais:

**I** – 30% (trinta por cento) para pagamento à vista, em cota única, em até 10/07/2018;

**II** – 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado em até (03) três vezes, sendo a primeira parcela em 10/07/2018, a segunda, em 10/08/2018, a terceira, em 10/09/2018.

**Art. 2º.** Em caso de não pagamento nas datas dos respectivos vencimentos, será gerada segunda via com 10% (dez por cento) de multa, e 0,5 % (meio por cento) de juros ao mês, conforme previsto no Código Tributário Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

**Art. 3º.** Em caso de não pagamento do Imposto e Taxas mencionados no Art. 1º, para efeito de lançamento em dívida ativa, será considerado o valor integral dos mesmos, sem qualquer desconto.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 22 de Maio de 2018.

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**

**Prefeito Municipal**